



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



PROJETO DE LEI Nº 55/2024

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 20/02/2024.

Art. 1º - O Art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º: Fica o Poder Executivo de Alto Alegre autorizado a efetivar a cedência, conforme previsto no Inciso II, do art. 113, da Lei Municipal 2.371/2016, e Lei Municipal nº 1.385/2006, art. 30 e parágrafos, da Servidora Municipal LUCIANA SEBENELLO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível 3, classe C, 22 horas, para trabalhar no Município de Jacuizinho/RS.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de abril de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido elaborado através da Secretaria Municipal de Educação.

Na lei Municipal Nº 3.037, de 20/02/2024, foi autorizada a cedência das professoras Odete Borges da Silva, servidora pública do Município de Jacuizinho/RS e a professora Erna Adriana Penz, servidora pública do Município de Alto Alegre/RS. No entanto, a servidora pública Erna, não demonstrou mais interesse na referida cedência e por motivos familiares, não tem mais interesse em trabalhar no município de Jacuizinho e necessita voltar a trabalhar no Município de Alto Alegre.

Contudo, a servidora LUCIANA SEBENELLO DA SILVA, demonstrou interesse em trabalhar no município de Jacuizinho e se dispôs a continuar a cedência com a servidora daquele município, dando continuidade a cedência autorizada através da Lei Municipal 3.037/2024. Os demais termos da cedência seguem inalterados, apenas mudou a servidora pública cedida pelo município de Alto Alegre.

A cedência vigorará até a data 31.12.2024.

A cedência é admitida em Lei Municipal e está prevista no Inciso II, do art. 113, da Lei Municipal 2.371/2016, e Lei Municipal nº 1.385/2006, art. 30 e seus respectivos parágrafos.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em **regime de urgência!**

Alto Alegre/RS, 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.